



**PREGÃO PRESENCIAL nº 150/2017- SO**  
**PROCESSO nº 04585/2017**

**AVISO**

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Brasil, 2001/6º andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, do **tipo menor preço**, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRAR PREÇOS para a aquisição de peças genuínas para Carregadeira CASE W18**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital da Licitação.

Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº 7.596/2002, Decreto nº 7.962/2003 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 12.211/2011 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 05 (cinco) de julho de 2017, às 15h (quinze) horas**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD/DVD ou pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:30 às 17:30 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pjf.mg.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – [pregaopresencial@pjf.mg.gov.br](mailto:pregaopresencial@pjf.mg.gov.br) - ou via fax – (32)3690-8184, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. **Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (32) 3690-8190 ou (32) 3690-8494.**

Juiz de Fora, 9 de junho de 2017.

Comissão Permanente de Licitação



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 150/2017 - SO

A **Comissão Permanente de Licitação**, com sede na Avenida Brasil, 2001, 6º andar, Juiz de Fora/MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do **tipo menor preço**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº 7.596/2002, Decreto nº 7.962/2003 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 12.211/2011 e demais legislações aplicáveis. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, no endereço supra-citado, no dia e hora marcados, quando será realizada a sessão pública de abertura.

### 1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Edital a seleção de sociedade empresária para o Registro de Preços objetivando **para a aquisição de peças genuínas para Carregadeira CASE W18**, conforme especificações constantes do ANEXO I, parte integrante deste edital.

### 2 - LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1. A abertura desta licitação ocorrerá no dia e hora marcados, indicados no Aviso do Edital, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

2.2 - Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

### 3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O credenciamento far-se-á pelo próprio sócio (dirigente/proprietário) ou por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, em ambos casos **se exigirá apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social.**

3.1.1. A ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta, também não o será, se o referido documento estiver inserido em quaisquer dos envelopes obrigatórios.

3.1.1.1. Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, ofertar lances, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a exigência do credenciamento seja atendida.

**3.2** – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo V.

**3.3** – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração assinada pelo seu representante legal de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo V.

3.4. É vedada a participação:



a) de interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução; liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial;

b) de interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;

#### **4 – DA PROPOSTA DE PREÇO**

4.1 - A Proposta de Preços deverá ser digitalizada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da sociedade empresária, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL nº 150/2017 - SO  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:  
CNPJ:**

4.2 - Na Proposta de Preços deverá constar:

4.2.1 – Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;

4.2.2 - Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo duas casas decimais, considerando as condições deste Edital;

4.2.3 - É obrigatório informar a MARCA dos itens cotados.

4.3- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

4.4- A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

4.6 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

#### **5 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 - A Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.



5.2 - Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Juiz de Fora não será obrigado a aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

## **6 - DA HABILITAÇÃO**

6.1 - Para habilitação, deverá a sociedade (s) empresária (s), **vencedora** apresentar, no envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via e em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

6.1.1 – Os proponentes interessados na autenticação das cópias por funcionário da unidade que realiza a licitação deverão comparecer e solicitar a autenticação, preferencialmente, com no mínimo uma hora antes do início da sessão de abertura da licitação.

6.1.2 - Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

6.1.3 - Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

6.1.4 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será **de 60 (sessenta) dias** corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado de Capacidade Técnica.

6.1.5 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL nº 150/2017 - SO  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:  
CNPJ:**

Os proponentes deverão apresentar:

### **6.2 – Documentos relativos à habilitação jurídica:**

6.2.1 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2 - Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

6.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade (s) empresária (s), ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.4 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme Anexo VIII:

6.2.4.1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;



6.2.4.2 - Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

6.2.4.3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

6.2.4.4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

6.2.4.5. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

6.2.5 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Anexo VII.

6.2.6 - Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme Anexo VI.

### **6.3 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal E TRABALHISTA:**

6.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

6.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

6.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

6.3.4.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

6.3.5. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

**6.3.7** – Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**6.3.7.1** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



**6.3.7.2** – A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

#### **6.4 – Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

6.4.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da(s) sociedade (s) empresária (s), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

6.4.1.1. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

6.4.1.2. A (s) sociedade (s) empresária (s), com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

6.4.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
- e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

6.4.1.4. Os documentos relativos ao subitem 6.4.1 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade (s) empresária (s), proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

6.4.2. A capacidade Financeira da sociedade (s) empresária (s), será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:



LC..... maior ou igual a 1(um)

6.4.2.1. O item 6.4.2 é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

6.4.3. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº. 11.101/05.

6.4.3.1. Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

6.4.4. No caso da empresa apresentar índice contábil de Liquidez Corrente menor que 1(um), porém positivo, é exigida obrigatoriamente a comprovação de possuir Capital Social integralizado de no mínimo 10% (dez inteiros por cento) do valor estimado da Contratação, exigência esta prevista nos parágrafos 2º e 3º, do art. 31 da Lei 8.666/93, e devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, e/ou através da apresentação do balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002.

#### **6.5 – Documentos relativos à qualificação técnica:**

6.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o fornecimento.

6.6 - Não tendo a sociedade (s) empresária (s), classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade (s) empresária (s), seguinte na ordem de classificação.

6.7 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

**6.8 - A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.3 e 6.4.3, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, com validade plena; conforme Decreto 7.654 de 06 de dezembro de 2002; com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.**

6.9 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

6.9.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

6.9.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;



- 6.9.3. se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- 6.9.4. serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 6.9.5. o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste, item, implicará na inabilitação do licitante.

## **7 – DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO**

7.1 - Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02.

7.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.3 - Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.3.1 – Havendo diferença entre o preço unitário e o seu correspondente preço global, prevalecerá o cotado em preço unitário cabendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

7.3.2 - Os erros aritméticos serão corrigidos da seguinte forma:

- a) Em caso de discrepância entre o preço global e o preço unitário pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, prevalecerá o preço unitário, sendo corrigido o preço total;
- b) Em caso de discrepância entre o valor por extenso e as respectivas cifras, prevalecerá o valor por extenso. Caso o proponente não aceite a correção dos erros a sua proposta será desclassificada.

7.4 - No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

7.5 - Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.6 - Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

7.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.10 – Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item.

**7.10.1 - Após aplicação do percentual de desconto, conforme item anterior, o valor total apurado poderá sofrer arredondamento, que será sempre realizado para o valor menor imediato.**



**7.10.2.** Quando solicitado pelo Pregoeiro, a proponente que ofertou o melhor lance e que atenda às condições de habilitação deverá apresentar a planilha de preço adequada no prazo de até 02 (dois) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, na qual o valor deverá ser igual ou menor (se for necessário arredondamento de valores) ao lance vencedor.

7.11 - Caso não se realizem lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e uma vez aceita a proposta dará sequência ao procedimento para análise do atendimento às condições de habilitação.

7.12 - Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "6" deste Edital.

7.13 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

7.14 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

7.15 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.16 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei n.º 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.

7.17 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido **prazo de 03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

7.17.1 - Os recursos deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

7.17.2 - Os recursos serão dirigidos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

7.18- Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitação remeterá o processo ao dirigente da unidade requisitante, para homologação e adjudicação do objeto.

7.19 - Nessa Sessão, o Pregoeiro dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste Edital.

7.20 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na Sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

7.21 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.



7.22 – É facultado ao Pregoeiro no curso do procedimento sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, realizar correções de caráter formal.

**7.23** – Por força dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

**7.23.1** – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05 (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

**7.23.2** – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

**7.23.3** – O novo lance que porventura for manifestado respeitando o item anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto será adjudicado em favor da detentora deste novo lance, ou seja, a microempresa ou empresa de pequeno porte que tiver exercido seu direito nos termos do inciso I do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06;

**7.23.4** – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**7.23.5** – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no disposto no subitem 7.23.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

**7.23.6** – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.23.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**7.23.7** – O procedimento previsto no item 7.23 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, em havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

7.24. Os envelopes de habilitação ou proposta dos proponentes que forem inabilitados ou desclassificados e que não forem retirados pelos mesmos, permanecerão em poder da Comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo após esse prazo expurgados.

## **8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

8.1. Será considerada vencedora a proponente que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com especificado no Anexo I, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital

**8.1.1 - Os preços unitários ofertados NÃO PODERÃO SER SUPERIORES aos preços unitários levantados pela Prefeitura de Juiz de Fora.**

8.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, **OBRIGATORIAMENTE**, por **SORTEIO**, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei n.º 8.666/93, ressalvada a observância da Lei Complementar nº 123/06, quando for o caso.

## **9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o **2º (segundo)** dia útil que anteceder a data de



realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**9.2.** Decairá também do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar depois da abertura dos envelopes de proposta ou habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

9.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.

## **10 - DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

10.2- A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame, convocando o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a CPL.

10.3 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

10.4 - Decorrido o prazo do item 10.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isoladamente ou conjuntamente:

10.4.1- Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

10.4.2 - Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.4.3 - A multa de que trata o item 10.4.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **XI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO**

11.1. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o fornecedor e a unidade requisitante, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93, conforme o caso.

11.2. A(s) Nota(s) de Empenho(s) deverão ser anexadas ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

11.3. A licitante vencedora fornecerá somente o objeto relacionado neste Edital.



11.4. A Unidade Requisitante não se responsabilizará pelo fornecimento a terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

11.5. A nota de empenho terá força de contrato;

11.6. Os Materiais terão garantia de 12 (doze) meses após a entrega, ou prazo maior, conforme especificações dos fabricantes dos materiais

## **XII – DA ENTREGA E DO PRAZO**

12.1. O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho/autorização de compra emitida pela Unidade Requisitante.

12.1.1. A entrega deverá ser feita no seguinte endereço, nesta cidade de Juiz de Fora/MG: Rua Osório de Almeida, 689 – Bairro Poço Rico. Tel: (32) 3690-7403

12.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita execução do fornecimento/serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato/autorização de compra, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

### **12.3. DO RECEBIMENTO (ACEITE)**

12.3.1 – O recebimento dos materiais dar-se-á pelo Departamento de Veículos e Equipamentos pesados.

12.3.1.1 – Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações e teste de funcionamento;

12.3.1.2 – Definitivamente: após a verificação de que o material entregue possui todas as características consignadas na especificação do objeto, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis

12.3.2 – Após o recebimento, caso a entrega dos materiais esteja de acordo com o exigido neste Edital, as notas fiscais serão atestadas pelo DEIN/SO e encaminhadas para pagamento

## **XIII - DAS OBRIGAÇÕES**

### **13.1 – Da Unidade Requisitante:**

**13.1.1** - Requisitar, por meio do setor pertinente, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da unidade requisitante, responsável pela fiscalização do fornecimento.

**13.1.2** – Conferir se o fornecimento do produto está de acordo com o inicialmente proposto, embora o fornecedor seja o único e exclusivo responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

**13.1.3** - Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital

**13.1.4** - Comunicar ao fornecedor qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**13.1.5** – Rejeitar, no todo ou em parte, o material a ser entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor

**13.1.6** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.



**13.1.7** - Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Edital.

**13.1.8** - Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

**13.1.9**- Efetuar o pagamento ao fornecedor por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, [www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br).

**11.10** – Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados

### **13.2 - Da Sociedade Empresária Vencedora:**

**13.2.1** – Entregar, pelo preço contratado, os produtos objeto deste Edital, segundo as necessidades e requisições da Unidade requisitante.

**13.2.2** – Entregar o objeto especificado na **Autorização de Compras**, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Edital.

**13.2.3** - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.

**13.2.4** - Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado.

**13.2.5** – Entregar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

**13.2.6** - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

**13.2.7** - Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**13.2.8** - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

**13.2.9** - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

**13.2.10** - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Juiz de Fora.

**13.2.11** – Substituir todo e qualquer material fornecido com defeito ou que vier a apresentar vício de funcionamento durante o período de garantia.

**13.2.12** – Responsabilizar-se pelos danos porventura causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega dos materiais, incluído transporte e o Frete

**13.2.13** – Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento dos materiais.



**13.2.14** – Entregar os materiais no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor. A Secretaria de Obras, através do setor responsável, fará a verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes da proposta do fornecedor, marca e modelo.

**13.2.15** – O material que for entregue em desacordo com o especificado no Edital ou na proposta da Licitante Vencedora será rejeitado parcial ou totalmente

**13.2.16** - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **14 – DAS PENALIDADES**

14.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas no Registro de Preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor em atraso, por dia de atraso, limitados ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado em ata;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

14.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Comissão Permanente de Licitação todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

14.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

14.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

14.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 14.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

14.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 14.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

14.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.6. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

## **XV - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**



15.1. Observado o disposto no artigo 67 da lei federal 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

15.2. A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

15.2.1. O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

## **XVI - DO PAGAMENTO**

16.1 – O pagamento será efetuado, mediante entrega dos materiais, acompanhados de Fatura (Nota Fiscal) discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência pelo Setor Responsável, DVEP;

16.1.1 – O pagamento será creditado em favor do fornecedor, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atesto da Notas Fiscais/Faturas

16.1.2 – O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a apresentação, ao setor competente, da Nota Fiscal devidamente atestada.

16.2. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site [www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br), digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

16.2.1. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 16.2. ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a Unidade Requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.

16.2.2. A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

16.2.3. Quando ocorrer a situação prevista no item 16.2.2, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

16.2.4. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

16.3 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

16.3.1. Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, CND do INSS.

16.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

16.5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, salvo disposições contidas na IN nº 024/2010 da SRCI/SSCI.



16.6- No ato de retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.

16.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

16.8. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº 04.122.0034.22340000

## **17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

17.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.3 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes dos proponentes.

17.4 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.

17.5 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a CPL/PJF pelo telefone: (32) 3690-8188, fax (32)3690-8184, nos dias úteis no horário das 09 às 11 horas ou 15 às 17 horas.

17.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.7 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

17.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela CPL/PJF obedecida a legislação vigente.

17.9 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

17.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Juiz de Fora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



17.11- Faz parte deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência e Valor Estimado.

Anexo II – Modelo de Credenciamento.

Anexo III – Modelo da Proposta Comercial.

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo VI - Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.

Anexo VII - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

Anexo IX - Modelo do Termo de Autorização de Compra.

Prefeitura de Juiz de Fora, 9 de junho de 2017.

*Comissão Permanente de Licitação*



**PREGÃO PRESENCIAL nº 150/2017 - SO**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E VALOR ESTIMADO**

**1. OBJETO**

Registro de Preços para futuras e eventuais contratações para a **a aquisição de peças genuínas para Carregadeira CASE W18**, conforme relação de materiais especificados ao final

**2 - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO**

2.1. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o fornecedor e a unidade requisitante, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93, conforme o caso.

2.2. A(s) Nota(s) de Empenho(s) deverão ser anexadas ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

2.3. A licitante vencedora fornecerá somente o objeto relacionado neste Termo de Referência

2.4. A Unidade Requisitante não se responsabilizará pelo fornecimento a terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

2.5. A nota de empenho terá força de contrato;

2.6. Os Materiais terão garantia de 12 (doze) meses após a entrega, ou prazo maior, conforme especificações dos fabricantes dos materiais

**3 – DA ENTREGA E DO PRAZO**

3.1. O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho/autorização de compra emitida pela Unidade Requisitante.

3.1.1. A entrega deverá ser feita no seguinte endereço, nesta cidade de Juiz de Fora/MG: Rua Osório de Almeida, 689 – Bairro Poço Rico. Tel: (32) 3690-7403

3.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita execução do fornecimento/serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato/autorização de compra, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**3.3. DO RECEBIMENTO (ACEITE)**

3.3.1 – O recebimento dos materiais dar-se-á pelo Departamento de Veículos e Equipamentos pesados.

3.3.1.1 – Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações e teste de funcionamento;

3.3.1.2 – Definitivamente: após a verificação de que o material entregue possui todas as características consignadas na especificação do objeto, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis

3.3.2 – Após o recebimento, caso a entrega dos materiais esteja de acordo com o exigido neste Edital, as notas fiscais serão atestadas pelo DEIN/SO e encaminhadas para pagamento

**4 - DAS OBRIGAÇÕES**



#### **4.1 – Da Unidade Requisitante:**

**4.1.1** - Requisitar, por meio do setor pertinente, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da unidade requisitante, responsável pela fiscalização do fornecimento.

**4.1.2** – Conferir se o fornecimento do produto está de acordo com o inicialmente proposto, embora o fornecedor seja o único e exclusivo responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

**4.1.3** - Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital

**4.1.4** - Comunicar ao fornecedor qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**4.1.5** – Rejeitar, no todo ou em parte, o material a ser entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor

**4.1.6** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

**4.1.7** - Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência

**4.1.8** - Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

**4.1.9**- Efetuar o pagamento ao fornecedor por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, [www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br).

**4.10** – Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados

#### **4.2 - Da Sociedade Empresária Vencedora:**

**4.2.1** – Entregar, pelo preço contratado, os produtos objeto deste Termo de Referência, segundo as necessidades e requisições da Unidade requisitante.

**4.2.2** – Entregar o objeto especificado na **Autorização de Compras**, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência

**4.2.3** - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.

**4.2.4** - Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado.

**4.2.5** – Entregar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

**4.2.6** - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

**4.2.7** - Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.



**4.2.8** - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

**4.2.9** - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

**4.2.10** - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Juiz de Fora.

**4.2.11** – Substituir todo e qualquer material fornecido com defeito ou que vier a apresentar vício de funcionamento durante o período de garantia.

**4.2.12** – Responsabilizar-se pelos danos porventura causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega dos materiais, incluído transporte e o Frete

**4.2.13** – Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento dos materiais.

**4.2.14** – Entregar os materiais no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor. A Secretaria de Obras, através do setor responsável, fará a verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes da proposta do fornecedor, marca e modelo.

**4.2.15** – O material que for entregue em desacordo com o especificado no Termo de Referência ou na proposta da Licitante Vencedora será rejeitado parcial ou totalmente

**4.2.16** - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **5 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

5.1. Observado o disposto no artigo 67 da lei federal 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

5.2. A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

5.2.1. O recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

## **6 – DO PAGAMENTO**

6.1 – O pagamento será efetuado, mediante entrega dos materiais, acompanhados de Fatura (Nota Fiscal) discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência pelo Setor Responsável, DVEP;

6.1.1 – O pagamento será creditado em favor do fornecedor, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atesto da Notas Fiscais/Faturas

6.1.2 – O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a apresentação, ao setor competente, da Nota Fiscal devidamente atestada.



Processo: 04585	Ano: 2017	Diretoria: SO	Item	Qtidade	Código	Unidade	Especificação Detalhada	Unitário	Estimado
			1	2,00	424901097	Unidade	Correia, Carregadeira Case W18, código E69370	92,0000	184,0000
			2	2,00	424901098	Unidade	Tampa, Carregadeira Case W18, código E68562	112,0000	224,0000
			3	2,00	424901099	Unidade	Junta, Carregadeira Case W18, código E48057	48,0000	96,0000
			4	1,00	424901100	Unidade	Junta, Carregadeira Case W18, código B41086	42,0000	42,0000
			5	2,00	424901101	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código B48010	16,0000	32,0000
			6	1,00	424901102	Unidade	Junta, Carregadeira Case W18, código E97970	22,0000	22,0000
			7	1,00	424901103	Unidade	Junta, Carregadeira Case W18, código B41074	48,0000	48,0000
			8	1,00	424901104	Jogo	Jogo de Junta, Carregadeira Case W18, código E97993	192,0000	192,0000
			9	1,00	424901105	Unidade	Vareta, Carregadeira Case W18, código E69945	98,0000	98,0000
			10	1,00	424901106	Unidade	Coroa, Carregadeira Case W18, código E68864	418,0000	418,0000
			11	1,00	424901107	Jogo	Jogo de Reparo, Carregadeira Case W18, código E68857	118,0000	118,0000
			12	12,00	424901108	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código E68858	116,0000	1.392,0000
			13	1,00	424901109	Unidade	Junta, Carregadeira Case W18, código B41122	48,0000	48,0000
			14	1,00	424901110	Unidade	Tampa, Carregadeira Case W18, código B40764	132,0000	132,0000
			15	1,00	424901111	Unidade	Junta, Carregadeira Case W18, código B46764	28,0000	28,0000
			16	6,00	424901112	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código B40028	14,0000	84,0000
			17	1,00	424901113	Unidade	Polia, Carregadeira Case W18, código E69433	148,0000	148,0000
			18	1,00	424901114	Unidade	Junta, Carregadeira Case W18, código E68885	36,0000	36,0000
			19	1,00	424901115	Unidade	Junta, Carregadeira Case W18, código B41442	42,0000	42,0000
			20	1,00	424901116	Unidade	Válvula, Carregadeira Case W18, código E68888	212,0000	212,0000
			21	1,00	424901117	Unidade	Bomba, Carregadeira Case W18, código E97987	1.420,0000	1.420,0000
			22	1,00	424901118	Unidade	Junta, Carregadeira Case W18, código E68876	38,0000	38,0000
			23	1,00	424901119	Unidade	Junta, Carregadeira Case W18, código B47201	42,0000	42,0000
			24	10,00	424901120	Unidade	Filtro, Carregadeira Case W18, código E97999	78,0000	780,0000
			25	6,00	424901121	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código B41408	18,0000	108,0000
			26	1,00	424901122	Unidade	Mangueira, Carregadeira Case W18, código E67953	148,0000	148,0000
			27	1,00	424901123	Unidade	Mangueira, Carregadeira Case W18, código E67952	142,0000	142,0000
			28	8,00	424901124	Unidade	Abraçadeira, Carregadeira Case W18, código 214258	22,0000	176,0000
			29	4,00	424901125	Unidade	Coxim, Carregadeira Case W18, código E61866	112,0000	448,0000
			30	4,00	424901126	Unidade	Parafuso, Carregadeira Case W18, código 13620	32,0000	128,0000
			31	4,00	424901127	Unidade	Arruela, Carregadeira Case W18, código 1952061	14,0000	56,0000
			32	8,00	424901128	Unidade	Porca, Carregadeira Case W18, código 25108	8,0000	64,0000
			33	8,00	424901129	Unidade	Arruela, Carregadeira Case W18, código 928	16,0000	128,0000
			34	1,00	424901130	Unidade	Funil, Carregadeira Case W18, código E61616	92,0000	92,0000
			35	1,00	424901131	Unidade	Copo, Carregadeira Case W18, código E61617	114,0000	114,0000
			36	1,00	424901132	Unidade	Junta, Carregadeira Case W18, código B48011	28,0000	28,0000
			37	1,00	424901133	Unidade	Copo, Carregadeira Case W18, código B43347	118,0000	118,0000
			38	1,00	424901134	Unidade	Mola, Carregadeira Case W18, código A43345	52,0000	52,0000
			39	1,00	424901135	Unidade	Filtro, Carregadeira Case W18, código A43344	92,0000	92,0000
			40	1,00	424901136	Unidade	Bomba, Carregadeira Case W18, código E95139	1.220,0000	1.220,0000
			41	1,00	424901137	Unidade	Bomba, Carregadeira Case W18, código E67220	1.740,0000	1.740,0000
			42	1,00	424901138	Unidade	Junta, Carregadeira Case W18, código E69941	36,0000	36,0000
			43	1,00	424901139	Unidade	Mangueira, Carregadeira Case W18, código E61326	142,0000	142,0000
			44	10,00	424901140	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código B40063	16,0000	160,0000



45	10,00	424901141	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código E68429	14,0000	140,0000
46	28,00	424901142	Unidade	Filtro, Carregadeira Case W18, código E66015	78,0000	2.184,0000
47	1,00	424901143	Unidade	Tube, Carregadeira Case W18, código E61292	132,0000	132,0000
48	1,00	424901144	Unidade	Bocal, Carregadeira Case W18, código E68376	212,0000	212,0000
49	12,00	424901145	Jogo	Jogo de Reparo, Carregadeira Case W18, código E68354	142,0000	1.704,0000
50	1,00	424901146	Jogo	Jogo de Escova, Carregadeira Case W18, código E67172	92,0000	92,0000
51	10,00	424901147	Jogo	Jogo de Reparo, Carregadeira Case W18, código E67159	118,0000	1.180,0000
52	6,00	424901148	Unidade	Diodo, Carregadeira Case W18, código E67174	32,0000	192,0000
53	6,00	424901149	Unidade	Diodo, Carregadeira Case W18, código E67173	32,0000	192,0000
54	2,00	424901150	Unidade	Placa, Carregadeira Case W18, código E67175	98,0000	196,0000
55	4,00	424901151	Unidade	Placa, Carregadeira Case W18, código E67167	112,0000	448,0000
56	1,00	424901152	Unidade	Polia, Carregadeira Case W18, código E67170	136,0000	136,0000
57	1,00	424901153	Jogo	Jogo de Reparo, Carregadeira Case W18, código E68446	212,0000	212,0000
58	1,00	424901154	Unidade	Interruptor, Carregadeira Case W18, código E68101	92,0000	92,0000
59	2,00	424901155	Unidade	Chave Ignição, Carregadeira Case W18, código E95539	142,0000	284,0000
60	1,00	424901156	Unidade	Tacômetro, Carregadeira Case W18, código E68333	312,0000	312,0000
61	1,00	424901157	Unidade	Cabo, Carregadeira Case W18, código E61363	182,0000	182,0000
62	1,00	424901158	Unidade	Painel, Carregadeira Case W18, código L35953	780,0000	780,0000
63	1,00	424901159	Unidade	Disjuntor, Carregadeira Case W18, código E62838	148,0000	148,0000
64	1,00	424901160	Unidade	Interruptor, Carregadeira Case W18, código E68563	98,0000	98,0000
65	2,00	424901161	Unidade	Farol, Carregadeira Case W18, código E61592	137,2000	274,4000
66	1,00	424901162	Unidade	Bucha, Carregadeira Case W18, código E67079	18,0000	18,0000
67	1,00	424901163	Jogo	Jogo de Vedação, Carregadeira Case W18, código A47038	112,0000	112,0000
68	2,00	424901164	Unidade	Vedador, Carregadeira Case W18, código C18382	78,0000	156,0000
69	6,00	424901165	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código 2185007	18,0000	108,0000
70	6,00	424901166	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código 2185006	16,0000	96,0000
71	8,00	424901167	Unidade	Porca, Carregadeira Case W18, código 1316	8,0000	64,0000
72	4,00	424901168	Unidade	Parafuso, Carregadeira Case W18, código 13660	24,0000	96,0000
73	4,00	424901169	Unidade	Pino, Carregadeira Case W18, código L47952	98,0000	392,0000
74	4,00	424901170	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código E66045	72,0000	288,0000
75	20,00	424901171	Unidade	Graxeira, Carregadeira Case W18, código 2191	6,0000	120,0000
76	4,00	424901172	Unidade	Bucha, Carregadeira Case W18, código E66046	22,0000	88,0000
77	2,00	424901173	Jogo	Jogo Reparo, Carregadeira Case W18, código E66054	112,0000	224,0000
78	2,00	424901177	Unidade	Válvula, Carregadeira Case W18, código L51457	318,0000	636,0000
79	1,00	424901178	Unidade	Radiador, Carregadeira Case W18, código E69605	2.180,0000	2.180,0000
80	6,00	424901179	Unidade	Abraçadeira, Carregadeira Case W18, código 214256	22,0000	132,0000
81	1,00	424901180	Unidade	Mangueira, Carregadeira Case W18, código L74878	154,0000	154,0000
82	1,00	424901181	Unidade	Mangueira, Carregadeira Case W18, código D32678	168,0000	168,0000
83	1,00	424901182	Unidade	Mangueira, Carregadeira Case W18, código E66256	172,0000	172,0000
84	4,00	424901183	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código 2185010	16,0000	64,0000
85	1,00	424901184	Unidade	Interruptor, Carregadeira Case W18, código N7782	98,0000	98,0000
86	2,00	424901185	Unidade	Rolamento, Carregadeira Case W18, código 71373	218,0000	436,0000
87	1,00	424901186	Unidade	Cabo, Carregadeira Case W18, código E68119	142,0000	142,0000
88	2,00	424901187	Unidade	Junta, Carregadeira Case W18, código E64262	38,0000	76,0000
89	1,00	424901188	Unidade	Cabo, Carregadeira Case W18, código E68120	218,0000	218,0000
90	2,00	424901189	Unidade	Coxim, Carregadeira Case W18, código A19066	114,0000	228,0000
91	2,00	424901190	Unidade	Arruela, Carregadeira Case W18, código L100884	22,0000	44,0000
92	1,00	424901191	Unidade	Junta, Carregadeira Case W18, código E114308	38,0000	38,0000



93	1,00	424901192	Unidade	Junta, Carregadeira Case W18, código E114409	42,0000	42,0000
94	1,00	424901193	Unidade	Junta, Carregadeira Case W18, código N7138	62,0000	62,0000
95	1,00	424901194	Unidade	Junta, Carregadeira Case W18, código E114316	42,0000	42,0000
96	1,00	424901195	Unidade	Filtro, Carregadeira Case W18, código L33482	78,0000	78,0000
97	1,00	424901196	Unidade	Junta, Carregadeira Case W18, código L30039	18,0000	18,0000
98	6,00	424901197	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código L33542	114,0000	684,0000
99	1,00	424901198	Unidade	Interruptor, Carregadeira Case W18, código E114399	92,0000	92,0000
100	3,00	424901199	Unidade	Filtro, Carregadeira Case W18, código D87214	74,0000	222,0000
101	1,00	424901200	Unidade	Junta, Carregadeira Case W18, código E114250	37,4000	37,4000
102	3,00	424901201	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código A64436	14,0000	42,0000
103	1,00	424901202	Unidade	Bomba, Carregadeira Case W18, código D87252	1.280,0000	1.280,0000
104	4,00	424901203	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código E114258	18,0000	72,0000
105	2,00	424901204	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código L30725	14,0000	28,0000
106	1,00	424901205	Unidade	Rolamento, Carregadeira Case W18, código 40025	218,0000	218,0000
107	1,00	424901206	Unidade	Rolamento, Carregadeira Case W18, código N7190	198,0000	198,0000
108	3,00	424901207	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código E114261	28,0000	84,0000
109	2,00	424901208	Unidade	Rolamento, Carregadeira Case W18, código E114263	214,0000	428,0000
110	1,00	424901209	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código E97612	22,0000	22,0000
111	3,00	424901210	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código E114288	14,0000	42,0000
112	1,00	424901211	Unidade	Vedador, Carregadeira Case W18, código A17901	38,0000	38,0000
113	1,00	424901212	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código E114266	24,0000	24,0000
114	1,00	424901213	Unidade	Vedador, Carregadeira Case W18, código D87244	42,0000	42,0000
115	1,00	424901214	Unidade	Vedador, Carregadeira Case W18, código D87224	48,0000	48,0000
116	1,00	424901215	Unidade	Rolamento, Carregadeira Case W18, código D77034	192,0000	192,0000
117	1,00	424901216	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código E114281	34,0000	34,0000
118	1,00	424901217	Unidade	Estator, Carregadeira Case W18, código N7472	142,0000	142,0000
119	1,00	424901218	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código E114286	32,0000	32,0000
120	1,00	424901219	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código N7381	42,0000	42,0000
121	1,00	424901220	Unidade	Disco, Carregadeira Case W18, código 114300	318,0000	318,0000
122	1,00	424901221	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código A62193	32,0000	32,0000
123	1,00	424901222	Unidade	Placa, Carregadeira Case W18, código D87242	154,0000	154,0000
124	10,00	424901223	Unidade	Parafuso, Carregadeira Case W18, código 11447	21,8000	218,0000
125	2,00	424901224	Unidade	Porca, Carregadeira Case W18, código A55863	18,0000	36,0000
126	2,00	424901225	Unidade	Arruela, Carregadeira Case W18, código A17938	11,0000	22,0000
127	2,00	424901226	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código N6596	24,0000	48,0000
128	1,00	424901227	Unidade	Vedador, Carregadeira Case W18, código S89592	28,0000	28,0000
129	1,00	424901228	Unidade	Rolamento, Carregadeira Case W18, código A17929	234,0000	234,0000
130	1,00	424901229	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código A27817	34,0000	34,0000
131	1,00	424901230	Unidade	Retentor, Carregadeira Case W18, código E68996	48,0000	48,0000
132	1,00	424901231	Unidade	Vedador, Carregadeira Case W18, código E114372	32,0000	32,0000
133	4,00	424901232	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código F62114	26,0000	104,0000
134	4,00	424901233	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código A17925	21,0000	84,0000
135	1,00	424901234	Unidade	Rolamento, Carregadeira Case W18, código N7259	318,0000	318,0000
136	1,00	424901235	Unidade	Rolamento, Carregadeira Case W18, código A28236	288,0000	288,0000
137	1,00	424901236	Unidade	Rolamento, Carregadeira Case W18, código E114325	218,0000	218,0000
138	1,00	424901237	Unidade	Pistão, Carregadeira Case W18, código E114353	348,0000	348,0000
139	2,00	424901238	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código E114346	214,0000	428,0000
140	2,00	424901239	Unidade	Rolamento, Carregadeira Case W18, código S89657	318,0000	636,0000



141	2,00	424901240	Unidade	Rolamento, Carregadeira Case W18, código N7216	328,0000	656,0000
142	1,00	424901241	Unidade	Rolamento, Carregadeira Case W18, código E114369	288,0000	288,0000
143	1,00	424901242	Unidade	Pino, Carregadeira Case W18, código E114354	98,0000	98,0000
144	1,00	424901243	Unidade	Rolamento, Carregadeira Case W18, código E114347	212,0000	212,0000
145	1,00	424901244	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código E114345	32,0000	32,0000
146	1,00	424901245	Unidade	Arruela, Carregadeira Case W18, código E114368	18,0000	18,0000
147	1,00	424901246	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código E114367	36,0000	36,0000
148	1,00	424901247	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código S117890	18,0000	18,0000
149	2,00	424901248	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código L33518	16,0000	32,0000
150	1,00	424901249	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código E114328	22,0000	22,0000
151	1,00	424901250	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código E96712	26,0000	26,0000
152	1,00	424901251	Unidade	Rolamento, Carregadeira Case W18, código E114340	308,0000	308,0000
153	1,00	424901252	Unidade	Rolamento, Carregadeira Case W18, código N7276	292,0000	292,0000
154	1,00	424901253	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código N8134	14,0000	14,0000
155	1,00	424901254	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código S117889	36,0000	36,0000
156	15,00	424901255	Unidade	Mola, Carregadeira Case W18, código D87249	74,0000	1.110,0000
157	1,00	424901256	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código E114360	14,0000	14,0000
158	1,00	424901257	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código D87257	16,0000	16,0000
159	1,00	424901258	Unidade	Rolamento, Carregadeira Case W18, código S89638	278,0000	278,0000
160	3,00	424901259	Unidade	Rolamento, Carregadeira Case W18, código A55824	304,0000	912,0000
161	1,00	424901260	Unidade	Luva, Carregadeira Case W18, código N8546	288,0000	288,0000
162	1,00	424901261	Unidade	Rolamento, Carregadeira Case W18, código E97910	292,0000	292,0000
163	1,00	424901262	Unidade	Rolamento, Carregadeira Case W18, código E114339	278,0000	278,0000
164	3,00	424901263	Unidade	Mola, Carregadeira Case W18, código E114331	28,0000	84,0000
165	5,00	424901264	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código E114380	14,0000	70,0000
166	5,00	424901265	Unidade	Disco, Carregadeira Case W18, código E114381	212,0000	1.060,0000
167	16,00	424901266	Unidade	Disco, Carregadeira Case W18, código D7219	198,0000	3.168,0000
168	18,00	424901267	Unidade	Disco, Carregadeira Case W18, código E114383	178,0000	3.204,0000
169	1,00	424901268	Unidade	Pistão, Carregadeira Case W18, código E114384	404,0000	404,0000
170	5,00	424901269	Unidade	Vedador, Carregadeira Case W18, código E114385	78,0000	390,0000
171	5,00	424901270	Unidade	Vedador, Carregadeira Case W18, código E114386	72,0000	360,0000
172	1,00	424901271	Unidade	Tambor, Carregadeira Case W18, código E114387	542,0000	542,0000
173	14,00	424901272	Unidade	Disco de Fricção, Carregadeira Case W18, código N7217	198,0000	2.772,0000
174	1,00	424901273	Unidade	Tambor, Carregadeira Case W18, código S117879	482,0000	482,0000
175	1,00	424901274	Unidade	Tambor, Carregadeira Case W18, código D87251	468,0000	468,0000
176	1,00	424901275	Unidade	Pistão, Carregadeira Case W18, código E114392	198,0000	198,0000
177	1,00	424901276	Unidade	Alavanca, Carregadeira Case W18, código E68984	212,0000	212,0000
178	1,00	424901277	Jogo	Jogo Lona de Freio, Carregadeira Case W18, código E96337	248,0000	248,0000
179	2,00	424901278	Unidade	Mola, Carregadeira Case W18, código E68991	72,0000	144,0000
180	1,00	424901279	Unidade	Prato, Carregadeira Case W18, código E68992	78,0000	78,0000
181	1,00	424901280	Unidade	Mola, Carregadeira Case W18, código E68989	112,0000	112,0000
182	1,00	424901281	Unidade	Tambor, Carregadeira Case W18, código E68995	442,0000	442,0000
183	1,00	424901282	Unidade	Protetor, Carregadeira Case W18, código E68988	204,0000	204,0000
184	4,00	424901283	Unidade	Porca, Carregadeira Case W18, código 129548	12,0000	48,0000
185	4,00	424901284	Unidade	Arruela, Carregadeira Case W18, código 1938	8,0000	32,0000
186	4,00	424901285	Unidade	Parafuso, Carregadeira Case W18, código 166573	32,0000	128,0000
187	8,00	424901286	Unidade	Parafuso, Carregadeira Case W18, código 114200	38,0000	304,0000
188	15,00	424901287	Unidade	Graxeira, Carregadeira Case W18, código 20197	6,0000	90,0000



189	4,00	424901288	Unidade	Cruzeta, Carregadeira Case W18, código E68763	148,0000	592,0000
190	6,00	424901289	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código S12065	17,0000	102,0000
191	12,00	424901290	Unidade	Graxeira, Carregadeira Case W18, código 21910	6,0000	72,0000
192	8,00	424901291	Unidade	Parafuso, Carregadeira Case W18, código 28630	22,0000	176,0000
193	8,00	424901292	Unidade	Arruela, Carregadeira Case W18, código 926	8,0000	64,0000
194	4,00	424901293	Unidade	Contra Pino, Carregadeira Case W18, código 13274	6,0000	24,0000
195	2,00	424901294	Unidade	Arruela, Carregadeira Case W18, código E68419	14,0000	28,0000
196	2,00	424901295	Unidade	Porca, Carregadeira Case W18, código L30731	18,0000	36,0000
197	1,00	424901296	Unidade	Forquilha, Carregadeira Case W18, código E61748	32,0000	32,0000
198	1,00	424901297	Unidade	Eixo, Carregadeira Case W18, código E67845	318,0000	318,0000
199	1,00	424901298	Unidade	Luva, Carregadeira Case W18, código E69392	198,0000	198,0000
200	1,00	424901299	Unidade	Capa, Carregadeira Case W18, código S116162	212,0000	212,0000
201	1,00	424901300	Unidade	Conjunto, Carregadeira Case W18, código E68420	298,0000	298,0000
202	2,00	424901301	Unidade	Rolamento, Carregadeira Case W18, código A25224	312,0000	624,0000
203	2,00	424901302	Unidade	Rolamento, Carregadeira Case W18, código A50197	288,0000	576,0000
204	2,00	424901303	Unidade	Rolamento, Carregadeira Case W18, código 40399	314,0000	628,0000
205	2,00	424901304	Unidade	Rolamento, Carregadeira Case W18, código A25222	292,0000	584,0000
206	4,00	424901305	Unidade	Contra Pino, Carregadeira Case W18, código L30029	12,0000	48,0000
207	2,00	424901306	Unidade	Arame, Carregadeira Case W18, código 391620	36,0000	72,0000
208	1,00	424901307	Unidade	Arame, Carregadeira Case W18, código 391631	38,0000	38,0000
209	2,00	424901308	Unidade	Rolamento, Carregadeira Case W18, código L30387	242,0000	484,0000
210	2,00	424901309	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código A15442	36,0000	72,0000
211	4,00	424901310	Unidade	Calço, Carregadeira Case W18, código A12956	98,0000	392,0000
212	4,00	424901311	Unidade	Calço, Carregadeira Case W18, código A12957	102,0000	408,0000
213	4,00	424901312	Unidade	Calço, Carregadeira Case W18, código A12958	112,0000	448,0000
214	4,00	424901313	Unidade	Rolamento, Carregadeira Case W18, código A9840	292,0000	1.168,0000
215	2,00	424901314	Unidade	Rolamento, Carregadeira Case W18, código L30032	304,0000	608,0000
216	4,00	424901315	Unidade	Espaçador, Carregadeira Case W18, código E60279	112,0000	448,0000
217	4,00	424901316	Unidade	Espaçador, Carregadeira Case W18, código E60281	128,0000	512,0000
218	4,00	424901317	Unidade	Espaçador, Carregadeira Case W18, código E60282	98,0000	392,0000
219	4,00	424901318	Unidade	Espaçador, Carregadeira Case W18, código E60283	114,0000	456,0000
220	4,00	424901319	Unidade	Espaçador, Carregadeira Case W18, código E60284	182,0000	728,0000
221	4,00	424901320	Unidade	Espaçador, Carregadeira Case W18, código E60285	148,0000	592,0000
222	4,00	424901321	Unidade	Espaçador, Carregadeira Case W18, código E60286	154,0000	616,0000
223	4,00	424901322	Unidade	Espaçador, Carregadeira Case W18, código E60287	178,0000	712,0000
224	4,00	424901323	Unidade	Espaçador, Carregadeira Case W18, código E60288	192,0000	768,0000
225	2,00	424901324	Unidade	Rolamento, Carregadeira Case W18, código A9841	314,0000	628,0000
226	2,00	424901325	Unidade	Junta, Carregadeira Case W18, código S76134	42,0000	84,0000
227	2,00	424901326	Unidade	Vedador, Carregadeira Case W18, código A25153	38,0000	76,0000
228	2,00	424901327	Unidade	Garfo, Carregadeira Case W18, código E95040	78,0000	156,0000
229	2,00	424901328	Unidade	Defletor, Carregadeira Case W18, código A25127	148,0000	296,0000
230	8,00	424901329	Unidade	Engrenagem, Carregadeira Case W18, código E95048	318,0000	2.544,0000
231	8,00	424901330	Unidade	Arruela, Carregadeira Case W18, código A25140	34,0000	272,0000
232	4,00	424901331	Unidade	Engrenagem, Carregadeira Case W18, código E95047	298,0000	1.192,0000
233	4,00	424901332	Unidade	Arruela, Carregadeira Case W18, código A25142	22,0000	88,0000
234	2,00	424901333	Unidade	Cruzeta, Carregadeira Case W18, código A25143	192,0000	384,0000
235	2,00	424901334	Unidade	Coroa, Carregadeira Case W18, código E95019	1.420,0000	2.840,0000
236	4,00	424901335	Unidade	Bujão, Carregadeira Case W18, código 22125	48,0000	192,0000



237	4,00	424901336	Unidade	Rolamento, Carregadeira Case W18, código L33732	318,0000	1.272,0000
238	8,00	424901337	Unidade	Rolamento, Carregadeira Case W18, código L33736	312,0000	2.496,0000
239	8,00	424901338	Unidade	Vedador, Carregadeira Case W18, código L35032	32,0000	256,0000
240	4,00	424901339	Unidade	Rolamento, Carregadeira Case W18, código L33731	278,0000	1.112,0000
241	4,00	424901340	Unidade	Defletor, Carregadeira Case W18, código L33728	192,0000	768,0000
242	4,00	424901341	Unidade	Tambor, Carregadeira Case W18, código E95035	412,0000	1.648,0000
243	40,00	424901342	Unidade	Parafuso, Carregadeira Case W18, código 261028	22,0000	880,0000
244	40,00	424901343	Unidade	Arruela, Carregadeira Case W18, código L30737	198,0000	7.920,0000
245	8,00	424901344	Unidade	Rolamento, Carregadeira Case W18, código L33737	242,0000	1.936,0000
246	4,00	424901345	Unidade	Flange, Carregadeira Case W18, código L33734	418,0000	1.672,0000
247	4,00	424901346	Unidade	Engrenagem, Carregadeira Case W18, código A12911	22,0000	88,0000
248	16,00	424901347	Unidade	Trava, Carregadeira Case W18, código A12914	28,0000	448,0000
249	24,00	424901348	Unidade	Parafuso, Carregadeira Case W18, código 26512	12,0000	288,0000
250	24,00	424901349	Unidade	Porca, Carregadeira Case W18, código A13104	8,0000	192,0000
251	4,00	424901350	Unidade	Trava, Carregadeira Case W18, código A12953	37,0000	148,0000
252	4,00	424901351	Unidade	Eixo, Carregadeira Case W18, código E95049	242,0000	968,0000
253	4,00	424901352	Unidade	Eixo, Carregadeira Case W18, código E95050	298,0000	1.192,0000
254	8,00	424901353	Unidade	Arruela, Carregadeira Case W18, código E95010	22,0000	176,0000
255	8,00	424901354	Unidade	Engrenagem, Carregadeira Case W18, código A12905	282,0000	2.256,0000
256	12,00	424901355	Unidade	Prisioneiro, Carregadeira Case W18, código E95044	18,0000	216,0000
257	4,00	424901356	Unidade	Caixa, Carregadeira Case W18, código A12909	298,0000	1.192,0000
258	12,00	424901357	Unidade	Arruela, Carregadeira Case W18, código A40145	4,0000	48,0000
259	12,00	424901358	Unidade	Engrenagem, Carregadeira Case W18, código A12901	318,0000	3.816,0000
260	12,00	424901359	Unidade	Arruela, Carregadeira Case W18, código E97546	21,8000	261,6000
261	12,00	424901360	Unidade	Eixo, Carregadeira Case W18, código E97547	238,0000	2.856,0000
262	24,00	424901361	Unidade	Arruela, Carregadeira Case W18, código D47366	14,0000	336,0000
263	24,00	424901362	Unidade	Porca, Carregadeira Case W18, código 1311234	12,0000	288,0000
264	4,00	424901363	Unidade	Batente, Carregadeira Case W18, código A12980	44,0000	176,0000
265	1,00	424901364	Unidade	Parafuso, Carregadeira Case W18, código L34034	18,0000	18,0000
266	24,00	424901365	Unidade	Porca, Carregadeira Case W18, código A12522	6,0000	144,0000
267	8,00	424901366	Unidade	Bujão, Carregadeira Case W18, código 221678	12,0000	96,0000
268	4,00	424901367	Unidade	Bujão, Carregadeira Case W18, código A12928	18,0000	72,0000
269	8,00	424901368	Unidade	Junta, Carregadeira Case W18, código M20704	38,0000	304,0000
270	2,00	424901369	Unidade	Bujão, Carregadeira Case W18, código E97215	32,0000	64,0000
271	8,00	424901370	Unidade	Pneu, Carregadeira Case W18, código 3715630	3.180,0000	25.440,0000
272	4,00	424901371	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código E68021	18,0000	72,0000
273	4,00	424901372	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código E68022	14,0000	56,0000
274	4,00	424901373	Jogo	Jogo de Lona, Carregadeira Case W18, código E96314	248,0000	992,0000
275	4,00	424901374	Unidade	Parafuso, Carregadeira Case W18, código E95042	18,0000	72,0000
276	4,00	424901375	Unidade	Cilindro, Carregadeira Case W18, código S224196	212,0000	848,0000
277	8,00	424901376	Unidade	Junta, Carregadeira Case W18, código 33261	32,0000	256,0000
278	8,00	424901377	Unidade	Junta, Carregadeira Case W18, código 33260	38,0000	304,0000
279	4,00	424901378	Unidade	Defletor, Carregadeira Case W18, código E95024	114,0000	456,0000
280	4,00	424901379	Unidade	Defletor, Carregadeira Case W18, código E95025	118,0000	472,0000
281	4,00	424901380	Unidade	Parafuso, Carregadeira Case W18, código S96375	24,0000	96,0000
282	4,00	424901381	Unidade	Conector, Carregadeira Case W18, código S96376	38,0000	152,0000
283	4,00	424901382	Unidade	Pino, Carregadeira Case W18, código L30586	92,0000	368,0000
284	4,00	424901383	Unidade	Haste, Carregadeira Case W18, código A14996	198,0000	792,0000



285	4,00	424901384	Unidade	Mola, Carregadeira Case W18, código A15071	48,0000	192,0000
286	4,00	424901385	Unidade	Mola, Carregadeira Case W18, código A13023	42,0000	168,0000
287	4,00	424901386	Unidade	Excêntrico, Carregadeira Case W18, código A13201	112,0000	448,0000
288	4,00	424901387	Unidade	Arruela, Carregadeira Case W18, código 9216	14,0000	56,0000
289	4,00	424901388	Unidade	Porca, Carregadeira Case W18, código A15063	12,0000	48,0000
290	4,00	424901389	Unidade	Placa, Carregadeira Case W18, código A15064	98,0000	392,0000
291	8,00	424901390	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código A28253	8,0000	64,0000
292	1,00	424901391	Unidade	Cabeçote, Carregadeira Case W18, código B40044	2.140,0000	2.140,0000
293	1,00	424901392	Jogo	Jogo de Reparo, Carregadeira Case W18, código E155048	212,0000	212,0000
294	1,00	424901393	Unidade	Interruptor, Carregadeira Case W18, código L57937	98,0000	98,0000
295	1,00	424901394	Unidade	Interruptor, Carregadeira Case W18, código E64209	92,0000	92,0000
296	1,00	424901395	Unidade	Válvula, Carregadeira Case W18, código L103834	418,0000	418,0000
297	1,00	424901396	Jogo	Jogo de Reparo, Carregadeira Case W18, código L33701	148,0000	148,0000
298	1,00	424901397	Unidade	Válvula, Carregadeira Case W18, código L10392	218,0000	218,0000
299	1,00	424901398	Unidade	Válvula, Carregadeira Case W18, código E66292	242,0000	242,0000
300	1,00	424901399	Unidade	Cilindro, Carregadeira Case W18, código N8695	418,0000	418,0000
301	1,00	424901400	Unidade	Câmara, Carregadeira Case W18, código N8693	398,0000	398,0000
302	1,00	424901401	Unidade	Cilindro, Carregadeira Case W18, código L113007	444,0000	444,0000
303	2,00	424901402	Unidade	Reservatório, Carregadeira Case W18, código E68140	98,0000	196,0000
304	4,00	424901403	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código 2185007	12,0000	48,0000
305	4,00	424901404	Unidade	Filtro, Carregadeira Case W18, código 63388	78,0000	312,0000
306	2,00	424901405	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código L55410	12,0000	24,0000
307	4,00	424901406	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código 2185012	14,0000	56,0000
308	4,00	424901407	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código T13224	18,0000	72,0000
309	2,00	424901408	Unidade	Mangueira, Carregadeira Case W18, código L107328	154,0000	308,0000
310	1,00	424901409	Unidade	Bomba, Carregadeira Case W18, código E67764	1.480,0000	1.480,0000
311	2,00	424901410	Unidade	Mangueira, Carregadeira Case W18, código L48894	148,0000	296,0000
312	1,00	424901411	Unidade	Mangueira, Carregadeira Case W18, código E68025	172,0000	172,0000
313	2,00	424901412	Unidade	Abraçadeira, Carregadeira Case W18, código E68305	18,0000	36,0000
314	4,00	424901413	Unidade	Abraçadeira, Carregadeira Case W18, código 214353	14,0000	56,0000
315	2,00	424901414	Unidade	Jogo de Reparo, Carregadeira Case W18, código E68771	154,0000	308,0000
316	4,00	424901415	Unidade	Jogo de Reparo, Carregadeira Case W18, código E96002	178,0000	712,0000
317	2,00	424901416	Unidade	Haste, Carregadeira Case W18, código E100526	378,0000	756,0000
318	4,00	424901417	Jogo	Jogo de Reparo, Carregadeira Case W18, código E95669	142,0000	568,0000
319	2,00	424901418	Unidade	Manopla, Carregadeira Case W18, código L56064	32,0000	64,0000
320	6,00	424901419	Unidade	Terminal, Carregadeira Case W18, código 2136	78,0000	468,0000
321	6,00	424901420	Unidade	Pino, Carregadeira Case W18, código 1416	4,0000	24,0000
322	8,00	424901421	Unidade	Contra Pino, Carregadeira Case W18, código 13248	18,0000	144,0000
323	1,00	424901422	Unidade	Interruptor, Carregadeira Case W18, código E95585	72,0000	72,0000
324	1,00	424901423	Unidade	Válvula, Carregadeira Case W18, código E95134	288,0000	288,0000
325	4,00	424901424	Unidade	Retentor, Carregadeira Case W18, código L32608	38,0000	152,0000
326	4,00	424901425	Unidade	Retentor, Carregadeira Case W18, código L32604	42,0000	168,0000
327	4,00	424901426	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código N6577	17,2000	68,8000
328	4,00	424901427	Unidade	Raspador, Carregadeira Case W18, código A28211	74,0000	296,0000
329	4,00	424901428	Unidade	Retentor, Carregadeira Case W18, código L32612	82,0000	328,0000
330	4,00	424901429	Unidade	Vedador, Carregadeira Case W18, código L32613	27,0000	108,0000
331	4,00	424901430	Unidade	Luva, Carregadeira Case W18, código L32611	112,0000	448,0000
332	4,00	424901431	Unidade	Parafuso, Carregadeira Case W18, código 261088	32,0000	128,0000



333	4,00	424901432	Unidade	Porca, Carregadeira Case W18, código 13164	8,0000	32,0000
334	1,00	424901433	Unidade	Cilindro, Carregadeira Case W18, código E69538	728,0000	728,0000
335	1,00	424901434	Unidade	Cilindro, Carregadeira Case W18, código E69539	742,0000	742,0000
336	1,00	424901435	Unidade	Cilindro, Carregadeira Case W18, código E69532	780,0000	780,0000
337	1,00	424901436	Unidade	Cilindro, Carregadeira Case W18, código E69533	694,0000	694,0000
338	2,00	424901437	Unidade	Pino, Carregadeira Case W18, código L15725	78,0000	156,0000
339	2,00	424901438	Unidade	Parafuso, Carregadeira Case W18, código 261076	22,0000	44,0000
340	4,00	424901439	Unidade	Porca, Carregadeira Case W18, código 13164	14,0000	56,0000
341	2,00	424901440	Unidade	Parafuso, Carregadeira Case W18, código E96391	38,0000	76,0000
342	2,00	424901441	Unidade	Arruela, Carregadeira Case W18, código L96437	12,0000	24,0000
343	4,00	424901442	Unidade	Arruela, Carregadeira Case W18, código L47559	8,0000	32,0000
344	1,00	424901443	Unidade	Eixo, Carregadeira Case W18, código E96436	348,0000	348,0000
345	2,00	424901444	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código L16015	12,0000	24,0000
346	4,00	424901445	Unidade	Arruela, Carregadeira Case W18, código L47700	8,0000	32,0000
347	1,00	424901446	Unidade	Eixo, Carregadeira Case W18, código L47565	348,0000	348,0000
348	2,00	424901447	Unidade	Pino, Carregadeira Case W18, código L47760	192,0000	384,0000
349	4,00	424901448	Unidade	Bucha, Carregadeira Case W18, código D33024	98,0000	392,0000
350	2,00	424901449	Unidade	Bucha, Carregadeira Case W18, código L15802	112,0000	224,0000
351	4,00	424901450	Unidade	Bucha, Carregadeira Case W18, código D33023	118,0000	472,0000
352	4,00	424901451	Unidade	Arruela, Carregadeira Case W18, código L45013	22,0000	88,0000
353	4,00	424901452	Unidade	Pino, Carregadeira Case W18, código L40421	142,0000	568,0000
354	2,00	424901453	Unidade	Pino, Carregadeira Case W18, código L47562	131,0000	262,0000
355	6,00	424901454	Unidade	Parafuso, Carregadeira Case W18, código 26876	18,0000	108,0000
356	6,00	424901455	Unidade	Porca, Carregadeira Case W18, código 13170	9,0000	54,0000
357	4,00	424901456	Unidade	Parafuso, Carregadeira Case W18, código 61824	24,0000	96,0000
358	4,00	424901457	Unidade	Pino, Carregadeira Case W18, código L15800	192,0000	768,0000
359	4,00	424901458	Unidade	Parafuso, Carregadeira Case W18, código 261072	18,0000	72,0000
360	1,00	424901459	Unidade	Caçamba, Carregadeira Case W18, código L72733	3.180,0000	3.180,0000
361	2,00	424901460	Unidade	Bucha, Carregadeira Case W18, código L46480	78,0000	156,0000
362	4,00	424901461	Unidade	Arruela, Carregadeira Case W18, código L47423	12,0000	48,0000
363	4,00	424901462	Unidade	Arruela, Carregadeira Case W18, código L47422	48,0000	192,0000
364	2,00	424901463	Unidade	Arruela, Carregadeira Case W18, código L47224	34,0000	68,0000
365	2,00	424901464	Unidade	Porca, Carregadeira Case W18, código 13143	17,0000	34,0000
366	2,00	424901465	Unidade	Pino, Carregadeira Case W18, código E66294	118,0000	236,0000
367	1,00	424901466	Unidade	Rolamento, Carregadeira Case W18, código L17462	348,0000	348,0000
368	2,00	424901467	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código A30895	12,0000	24,0000
369	2,00	424901468	Unidade	Rolamento, Carregadeira Case W18, código A17463	318,0000	636,0000
370	4,00	424901469	Unidade	Calço, Carregadeira Case W18, código L17318	98,0000	392,0000
371	4,00	424901470	Unidade	Calço, Carregadeira Case W18, código L17213	104,0000	416,0000
372	2,00	424901471	Unidade	Anel, Carregadeira Case W18, código E62733	18,0000	36,0000
373	2,00	424901472	Unidade	Pino, Carregadeira Case W18, código L17468	112,0000	224,0000
374	2,00	424901473	Unidade	Bucha, Carregadeira Case W18, código L47305	74,0000	148,0000
375	4,00	424901474	Unidade	Bucha, Carregadeira Case W18, código L47306	102,0000	408,0000
376	2,00	424901475	Unidade	Bucha, Carregadeira Case W18, código L17466	108,0000	216,0000
377	1,00	424901476	Unidade	Eixo, Carregadeira Case W18, código L47564	348,0000	348,0000
378	1,00	424901477	Unidade	Acento, Carregadeira Case W18, código E61223	1.580,0000	1.580,0000
379	40,00	424901478	Unidade	Dente, Carregadeira Case W18, código E61652	212,0000	8.480,0000

**Total Estimado do Processo: R\$ 182.624,20 (cento e oitenta e dois mil, seiscentos vinte e quatro reais e vinte centavos)**

\*FRETE: CIF – INCLUSO NOS PREÇOS; IPI, SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA: INCLUSO NOS PREÇOS



**PREGÃO PRESENCIAL nº 150/2017- SO**

**ANEXO II**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., sediada na ....., cidade de ....., estado ....., telefone(s) ....., e-mail para contato ....., neste ato representada pelo (a) Sr(a) ....., portador da cédula de identidade RG ....., residente e domiciliado na ....., inscrito no CPF sob o nº ....., detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à ....., portador da cédula de identidade RG ....., e inscrito no CPF sob o nº ....., com o fim específico de representar a outorgante perante Prefeitura de Juiz de Fora, no Pregão Presencial nº 150/2017, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Outorgante (reconhecer firma)

\_\_\_\_\_  
Outorgado



**PREGÃO PRESENCIAL nº 150/2017 - SO**

**ANEXO III**

**MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

Data:

Pregão Presencial nº 150/2017

À

Prefeitura de Juiz de Fora

A/C: Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,

A sociedade empresária ....., com sede na Rua/Av. ...., inscrita no CNPJ sob o nº ....., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item nº	Objeto/ Descrição	Quant.	Valor Unit.	Marca

Global da proposta (R\$)

- Validade da proposta: .....
- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

Carimbo do CNPJ

--



**PREGÃO PRESENCIAL nº 150/2017 - SO**

**ANEXO IV**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. ----- /..... - -----**  
**PROCESSO nº. 04585/2017 – PP nº. 150/2017**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

A **Comissão Permanente de Licitação**, doravante denominada **CPL**, e, neste ato, **UNIDADE GESTORA**, na forma do disposto nos artigos 4º e 13º, do Decreto nº.7.962/2002, através de sua Presidente, Dra. .... e a sociedade empresária....., estabelecida na Rua/Avenida ....., nº. ...., CNPJ nº. ...., pelo seu representante infra-assinado Sr. ...., CPF nº. ...., R.G. nº. ...., doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do Art. 15 da lei Federal nº.8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº.8.883 de 09 de junho de 1994, Lei Federal nº.10.520/2002 e Decreto Municipal nº.7.596/2002 de 02/08/2002, Decreto Municipal nº.7.962/2003 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº.150/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio **nº.04585/2017** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei nº.8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem como objetivo o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas em **fornecimento de peças genuínas para Carregadeira CASE W18**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº. 04585/2017, Pregão Presencial nº.150/2017, para atender demanda da Secretaria de Obras, doravante denominada **UNIDADE REQUISITANTE**.

**CLÁUSULA II – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

2.1. Os preços da empresa classificada em 1º lugar no certame licitatório encontram-se indicados no quadro abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA**

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

3.2 - Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal nº.8666/93, alterada pela Lei Federal nº.8883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Juiz de Fora não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.



3.3 – Os quantitativos mencionados na presente Ata de Registro de Preços são apenas para efeito de limites máximos. A UNIDADE REQUISITANTE reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

3.4 - Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº.150/2017** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

#### **CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

4.1 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o **FORNECEDOR** e a **UNIDADE REQUISITANTE** interessada, nos termos do art. 62 da Lei nº.8666/93, conforme o caso.

4.2 – O **FORNECEDOR** da Ata de Registro de Preços será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, mesmo que o término do contrato dele decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

4.3 - Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante interessada, a qual deverá ser feita mediante assinatura de documento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº.8666/93.

4.4 - A cópia da Nota de Empenho ou outro de documento hábil deverá ser anexada ao processo de administração da ata.

4.5 - A Administração Pública tem a faculdade de firmar termo contratual, a partir e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos preceituados na legislação específica ou, conforme o caso, executar a avença com fundamento no art. 62 da Lei nº.8666/93.

#### **CLÁUSULA V – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

5.1 – O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado à **UNIDADE GESTORA** e à **UNIDADE REQUISITANTE** seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **UNIDADE REQUISITANTE**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2 – Para efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **UNIDADE GESTORA** e **UNIDADE REQUISITANTE**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando a, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **UNIDADE GESTORA** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3 – Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **UNIDADE GESTORA**, esta comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias a sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à **UNIDADE GESTORA** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante a **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula.



5.4 – Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à **UNIDADE GESTORA**, mediante adoção de das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;
- b) medida judicial apropriada, a critério da **UNIDADE GESTORA**.

## **CLÁUSULA VI - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 – O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

- a) quando o **FORNECEDOR**, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;
- b) quando o **FORNECEDOR**, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e o **FORNECEDOR** tiver comunicado à Unidade Gestora em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.2 – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1 – Pela **UNIDADE GESTORA**:

- a) quando o **FORNECEDOR** não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra “a” do subitem 6.1;
- b) quando o **FORNECEDOR** não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) quando em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra “b” do item 6.1;
- d) quando o **FORNECEDOR** não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público;
- f) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- g) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços;
- h) quando o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- i) a detentora não retirar qualquer Ordem de Serviços, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

6.2.2 – Pelo **FORNECEDOR**

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio de instrumento hábil, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;



b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.3 – O cancelamento ou a suspensão, pela **UNIDADE GESTORA**, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita mediante correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de não localização do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita mediante publicação no Órgão Oficial do Município por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do prazo estipulado na publicação, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.

6.5 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias úteis, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

## **CLÁUSULA VII – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO**

7.1 - A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das contratações.

7.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será, igualmente, autorizada pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

## **CLÁUSULA VIII - DAS COMUNICAÇÕES**

8.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## **CLÁUSULA IX – DAS MULTAS E PENALIDADES**

9.1 – O **FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registros de Preços e demais condições legais.

9.2- Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas no Registro de Preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº.8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor em atraso, por dia de atraso, limitados ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado em ata;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade



que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

9.3 - Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 9.2, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

9.3.1 - Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 9.2, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

9.4 - O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da Ata, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.5 - A aplicação de penalidades previstas para os casos de não execução do objeto, erro, imperfeição, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Gestora da Ata, na pessoa da autoridade competente, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº.7962/2003.

9.6 – As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.7 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

9.8 – Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **UNIDADE GESTORA** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Administração.

9.9 – As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da sua responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

9.10 – Após a adjudicação do objeto, o **FORNECEDOR** será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data da referida convocação feita pela Unidade Gestora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades definidas pelo artigo 87 da Lei nº.8.666/93.

## **CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 - Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial nº.150/2017**, seus anexos e a proposta da sociedade empresária \_\_\_\_\_ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº.8666/93, alterada pela Lei Federal nº.8883/94, pelo Decreto Municipal nº.7596/2002 no que não colidir com a primeira, Decreto nº.7.962/2003 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

## **CLÁUSULA XI - DO FORO**



11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por haverem assim pactuado e estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Juiz de Fora, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**RAFAELA MEDINA CURY**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**EMPRESA**  
**Representante Legal**  
**Cargo**



**PREGÃO PRESENCIAL nº 150/2017 - SO**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a) ....., portador do Documento de Identidade nº ....., inscrito no CPF sob o nº ..... DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como ..... **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



**PREGÃO PRESENCIAL nº 150/2017 - SO**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº .....,  
sediada na ....., cidade de ....., estado ....., telefone(s)  
....., e-mail para contato ....., neste ato  
representada pelo(a) Sr(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e  
do CPF nº ....., declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação  
estabelecidos no presente Edital do Pregão Presencial nº 150/2017, assim como tem pleno conhecimento  
do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



**PREGÃO PRESENCIAL nº 150/2017 - SO**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., **DECLARA, sob as penas da Lei, em  
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



**PREGÃO PRESENCIAL nº 150/2017 - SO**

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

(**Nome da empresa**), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



**PREGÃO PRESENCIAL nº 150/2017 - SO**

**ANEXO IX - Minuta - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**

**Objeto: Aquisição de peças genuínas para Carregadeira CASE W18**, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 150/2017 – SO e seus Anexos, oriundo do Processo Licitatório nº 04585/2017.

Pelo presente instrumento, composto por duas vias de igual teor e forma, a **Prefeitura de Juiz de Fora**, inscrita no CNPJ sob o nº ....., através da **Secretaria de Obras** neste ato representada pelo seu Secretário Sr. ...., brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juiz de Fora/MG, **nos termos do art. 62 § 2º da Lei nº 8.666/93, AUTORIZA** a entrega do produto abaixo especificado, que serão fornecidos pela Empresa ....., sediada em ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada por ....., inscrito no CPF/MF sob o nº .....

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

Item	Especificações	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1				

**Valor Total da aquisição acima especificada: R\$ .....**

As condições e obrigações decorrentes do presente Termo de Autorização de Compra, especialmente em relação às obrigações das partes, forma de execução, prazo de execução, acompanhamento e fiscalização, condições de pagamento, sanções, valores das multas e casos de rescisão, obedecerão ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº 150/2017 e seus anexos. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº .....

\_\_\_\_\_  
**Secretaria de Obras (SO)**

**De acordo: Empresa .....**

Declaro para os devidos fins que recebi uma cópia da Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_ emitida em favor de minha empresa em \_\_\_/\_\_\_/2017, decorrente da adjudicação e homologação do resultado do Pregão Presencial nº 150/2017, bem como uma via do presente Termo de Autorização de Compra, cujos termos concordo plenamente, dando-lhe o devido cumprimento.

Juiz de Fora,..... de ..... de 2017.

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)